

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJCÁLCULO DE DÉBITO EM **out/2023**

Prezado(a)

Segue atualização de débitos administrativos.

Caso não tenha recebido a anuidade 2022, esta deverá ser retirada no site através do link ATENDIMENTO/IMPRIMIR BOLETOS (<http://crf-rj.org.br/servicos.html>).

DÍVIDA ATIVA ADMINISTRATIVA

PRISCILA PATROCINIO SANTIAGOCPF **106.429.507-09**

INSCRIÇÃO:

26624

ANUIDADES

ANO	VALOR	CORR MONETÁRIA	MULTA	VALOR TOTAL
31/03/2011				
31/03/2012				
31/03/2013				
31/03/2014				
31/03/2015				
31/03/2016				
31/03/2017				
31/03/2018				
31/03/2019	R\$ 407,31	R\$ 135,27	R\$ 81,46	R\$ 624,04
31/03/2020	R\$ 452,60	R\$ 120,89	R\$ 90,52	R\$ 664,01
31/03/2021	R\$ 543,08	R\$ 138,21	R\$ 108,62	R\$ 789,91
31/03/2022	R\$ 543,08	R\$ 108,29	R\$ 108,62	R\$ 759,99
TOTAL				R\$ 2.837,95

OBS.: CÁLCULO EFETUADO: correção pela taxa SELIC + multa de 20% (vinte por cento)

Parcelamento em até **15** vezes

MULTAS DE ELEIÇÃO

ANO	VALOR ATUAL
2013	
2015	
2017	
Total	

Parcelamento em até **XXXX** vezes

A correção mensal das parcelas será pela aplicação da taxa SELIC, nos termos da Resolução 531/2010 do CFF.

A primeira parcela será enviada com vencimento para o dia 30, e as demais seguirão sempre com vencimento para o dia 30 de cada mês (exceto fevereiro que será dia 28).

Em caso de descumprimento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ensejará no encaminhamento dos títulos a protesto, com posterior remessa ao Serviço Jurídico para cobrança em fase executiva, bem como a inclusão do CPF nos órgãos de proteção de crédito (CADIN e SERASA).

Favor responder a este chamado enviando o termo de acordo devidamente assinado, datado e digitalizado, informando a quantidade de parcelas pretendidas para acordo em campo específico (em caso de cota única, preencher com o número 01).

Valores válidos para o mês de **outubro-23**

Att,

SUELI

Dívida Ativa – CRF-RJ



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

DEVEDOR: PRISCILA PATROCINIO SANTIAGO

CPF: 106.429.507-09

INSCRIÇÃO: 26624

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal criada pela lei 3.820/60, neste ato representado por seu Presidente Camilo Antônio Alves de Carvalho e pelo seu Diretor-Tesoureiro Adriano Tancredo de Castro, neste ato denominado CREDOR e:

PRISCILA PATROCINIO SANTIAGO

CPF 106.429.507-09

doravante denominado DEVEDOR, resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, com base na Deliberação 2906/22 do CRF/RJ, nos termos a seguir.

A dívida no valor total de **R\$ 2.837,95** (anuidade) e de R\$ **R\$ 0,00** (multas de eleição) está está devidamente detalhada na planilha em anexo, que é parte integrante do presente documento, e será parcelada em _____ parcelas (anuidades) e em _____ parcelas (multa de eleição). A correção mensal das parcelas será pela aplicação da taxa SELIC, nos termos da Resolução 531/2010 do CFF.

Pelo presente acordo fica estabelecido, ainda:

1 - que o inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, importa na rescisão do acordo e vencimento antecipado das demais parcelas;

2 - que para a concessão de reparcelamento para débitos oriundos de descumprimentos de parcelamento e não abrangidos pelo disposto no art. 8º da Deliberação 2906/22 deverá ser observado o que dispõe a Ordem de Serviço nº 176/16.

3 - que o DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação, judicial ou extrajudicial, do valor e da procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do valor originário declarado e confessado junto ao CRF/RJ.

4 - que a assinatura do presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida é confissão irrevogável e irretratável dos débitos parcelados, não implicando, de modo algum, em novação ou transação e vigorará imediatamente, nos termos da lei 10.522/2002;

Respeitando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes se comprometem com a confidencialidade dos dados dos signatários, não havendo em regra, compartilhamento de dados, salvo, se instituições externas e com legitimidade, a exemplo da Receita Federal, convocarem uma cópia do documento.

Informamos que não há tratamento de dados sensíveis, e o tratamento dos demais dados pessoais ocorre com base no artigo 7º, inciso II, c/c art. 23 I da LGPD. Os titulares dos dados fazem jus aos direitos previstos no artigo 18 da referida legislação 1, bastando solicitar junto ao e-mail apoio.juridico@crf-rj.org.br.

Os dados são tratados pelo Controlador através de seus prepostos nomeados em Portaria, por observância ao Manual da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados, expedido em 28.05.2021 que regulamenta a função dos agentes de tratamento.

O armazenamento dos dados, após a quitação junto ao Regional, observará o prazo de 05 anos, previsto na Portaria 1331/2021 (item 3.2), disponível no Portal da Transparência. Após este prazo, os dados serão eliminados por este Regional.

Havendo eventual incidente de segurança, o CRF-RJ, por meio do seu Controlador, comunicará aos titulares dos dados, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Recomendamos a leitura do Aviso de Privacidade dos Dados do CRF-RJ, disponível no nosso sítio eletrônico, o qual é atualizado, periodicamente.

Diante do exposto, foi lavrado o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Dívida, o qual vai assinado pelas representantes do CRF/RJ e pelo DEVEDOR.

Rio de Janeiro, de

de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente do CRF/RJ

Adriano Tancredo de Castro
Diretor-Tesoureiro do CRF/RJ

Devedor

